

COLEGIADO TÉCNICO CIENTÍFICO

O Colegiado Técnico-Científico é deliberativo no âmbito operacional e consultivo e propositivo no âmbito estratégico.

Objetivo:

Deliberar nas instâncias táticas e operacionais e propor em nível estratégico, sobre ações, programas e projetos relacionados à Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Assistência Técnica e Extensão Rural do INCAPER, visando ao desenvolvimento sustentável do estado do Espírito Santo.

Competências:

1. analisar e aprovar as propostas de projetos técnico-científicos, assegurando seu alinhamento ao planejamento estratégico do Incaper e do setor agropecuário, após avaliações preliminares realizadas no processo de geração de conhecimento;
2. identificar as prioridades institucionais para a readequação de quadros e capacitação de pessoas nas áreas técnicas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, transferência de tecnologia e conhecimento e Assistência Técnica e Extensão Rural;
3. propor, ao Colegiado da Diretoria, ações, programas e projetos de nível estratégico que favoreçam as atividades técnicas e científicas do Incaper;
4. emitir parecer sobre ações, programas e projetos estratégicos, táticos e operacionais propostos pelo Colegiado da Diretoria;
5. criar grupos de trabalhos para análise, relatoria e coordenação de ações, programas e projetos sobre temas específicos de acordo com sua importância técnico-científica, econômica, social e/ou ambiental;
6. aprovar os planos e procedimentos operacionais e táticos encaminhados pelas instâncias subordinadas à Diretoria Técnica;
7. dar suporte técnico quando solicitado pelo Colegiado da Diretoria.

Composição:

- a) Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural (Gater);
- b) Gerência de Integração e Acompanhamento de Projetos (Giap);
- c) Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (GPDI);
- d) Gerência de Transferência de Tecnologia e Conhecimento (GTTC);
- e) 3 representantes da Ater, indicados pelos coordenadores dos CRDRs;
- f) 3 representantes da Pesquisa, indicados pelos Coordenadores dos CPDIs.

Outros servidores poderão ser convidados a participar das reuniões, de acordo com a pertinência dos temas, com direito à voz, mas sem direito a voto.

Presidência:

A presidência do Colegiado será exercida alternadamente pelas gerências técnicas na seguinte ordem: Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, Gerência de Transferência de Tecnologia e Conhecimento, Gerência de Integração e Acompanhamento de Projetos e Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural.

A Presidência do Colegiado será exercida em mandato de 1 (ano) ano, de forma alternada e rotativa entre as gerências técnicas membros do colegiado.

Na ausência ou vacância da Presidência assumirá a gerência sucessora na ordem de rodízio.

Atribuições do Presidente:

- Presidir as sessões e reuniões;
- Convocar o colegiado;
- Estabelecer a pauta;
- Facilitar discussões e deliberações;
- Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;
- Garantir a eficácia e produtividade das reuniões;
- Coordenar a elaboração e aprovação de regimentos, planos e outros documentos importantes que façam parte das competências do Colegiado.

Secretário:

O Secretário será escolhido pelo Presidente dentre os 6 membros do Colegiado indicados pelos coordenadores da Ater e da Pesquisa.

Atribuições do Secretário:

- Organização de Reuniões: convocação das reuniões, preparação da pauta e organização do local da reunião;
- Documentação e Registro: secretariar as reuniões, elaboração das atas e disponibilização para assinaturas, manutenção e guarda de toda a documentação do colegiado;
- Divulgação das decisões do colegiado, quando se fizer necessário;
- Assessorar o presidente e demais membros, quando se fizer necessário;
- Participação na elaboração e revisões de documentos produzidos pelo colegiado.

Competências e Atribuições dos membros:

- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, discutir e contribuir com os temas da pauta e votar nas deliberações;
- Contribuir na organização de ações e na elaboração e avaliação de programas e projetos;
- Acompanhar os indicadores de desempenho na execução de ações, programas e projetos, propondo ajustes quando julgar necessário;
- Estar em constante comunicação com o segmento que representam;
- Colaborar na elaboração e aprovação de regimentos, planos e outros documentos importantes que façam parte das competências do Colegiado;
- Atuar com ética e profissionalismo em prol dos objetivos comuns, desempenhando as funções com transparência e honestidade, evitando interesses pessoais e defendendo a visão dos representados.

Regras de funcionamento:

1. O Colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, a partir da convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros;
2. As reuniões devem ser registradas em ata, que será votada, aprovada e assinada (via E-Docs) pelos membros presentes, e disponibilizada para conhecimento das instâncias internas, sempre que possível. Em seguida, as atas devem ser mantidas em arquivo;
3. As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria simples dos presentes, observado um quórum mínimo de 6 (seis) membros. Em caso de empate, o voto do presidente será considerado o voto de minerva;
4. Antes da tomada de decisão acerca das questões relacionadas à inovação, à propriedade intelectual e à transferência de tecnologia, o Colegiado deverá ouvir/consultar o Incaper-NIT, criado pela Instrução de Serviço nº 006-N, de 24 de julho de 2025;
5. A convocação para as reuniões ordinárias será com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e para as reuniões extraordinárias com no mínimo 72 horas de antecedência;
6. Somente os 10 membros têm direito a voto;
7. Das decisões tomadas, cabe recurso ao Colegiado da Diretoria;
8. As reuniões poderão ser realizadas no formato remoto para os membros que estiverem fora da sede do Incaper ou em viagem;
9. As ausências dos membros às reuniões devem ser justificadas, preferencialmente antes da sua ocorrência;

10. Ao final de cada ano, deve ser elaborado um relatório com as atividades desenvolvidas durante o período e divulgado para a comunidade interna;

11. Os assuntos tratados durante as reuniões devem ser mantidos em sigilo, com exceção dos que forem registrados em ata ou tiverem a sua divulgação como decisão do Colegiado.

Disposições gerais:

1. Nos casos em que um dos membros deixe de compor o Colegiado, a sua substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
2. Quando for identificada alguma necessidade de alteração das normas deste Regimento, os membros deverão fazer um planejamento de reuniões extraordinárias para as discussões e elaboração do novo documento.